ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 372 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O Poder Executivo do Município de Senador Eloy de Souza/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contém as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução das ações governamentais através doação "Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz".

Art.2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, a anulação parcial do superávit financeiro apurado no ano anterior, conforme disposto no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 09 de agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	243 - Assistência à Criança
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 5.500,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)

A definição e objetivo da ação:

O objetivo principal desse Programa é conseguir promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Isso será possível com visitas periódicas dos profissionais de saúde na casa da população mais carente.

Então, esse Programa consiste no incentivo as famílias a cuidarem melhor das suas crianças, quando ocorrerão visitas domiciliares promovidas por assistentes sociais, orientando-as de como o tratamento deve ser feito, de como a amamentação deve acontecer e também de algumas dicas de nutrição infantil.

A meta será atender crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.

Para tal, serão contratados profissionais para atuarem nessa ação.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 09 de agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por: Geniel Pereira de Oliveira Código Identificador:E2339390

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/08/2017. Edição 1579 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/